



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de março de 2023
(OR. en)

7632/23

COPS 149
INDEF 6
RELEX 373
EPF AM 53
EPF OPS 13
POLMIL 66
EUMC 145
PESC 3

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Entrega e aquisição conjunta de munições para a Ucrânia

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota sobre a entrega e aquisição conjunta de munições para a Ucrânia, aprovada pelo Conselho em 20 de março de 2023.

Acelerar a entrega e a aquisição conjunta de munições para a Ucrânia

1. Em consonância com as necessidades urgentes da Ucrânia, debatidas no Conselho Europeu extraordinário de fevereiro, o Conselho chegou a acordo sobre uma abordagem em três vertentes com o objetivo, em especial, de acelerar a entrega e a aquisição conjunta de um milhão de munições de artilharia para a Ucrânia, num esforço conjunto ao longo dos próximos doze meses, e apela à rápida execução destas três vertentes, que estão interligadas e devem ser prosseguidas em paralelo e de forma coordenada.
2. O Conselho exorta os Estados-Membros a entregarem, com caráter de urgência, munições solo-solo e de artilharia à Ucrânia, e, caso lhes seja solicitado, mísseis. O Conselho convida as instâncias preparatórias competentes do Conselho a concluírem rapidamente os trabalhos sobre a alteração proposta da Decisão (PESC) 2022/338 do Conselho, a fim de permitir o reembolso das doações de material a partir das reservas existentes ou de redefinir as prioridades das encomendas existentes entregues antes de 31 de maio de 2023, garantindo, desta forma, a solidariedade. Os fundos eventualmente não utilizados podem permitir o reembolso de todo o equipamento letal, em conformidade com as prioridades definidas na lista de necessidades da Ucrânia.
3. O Conselho exorta ainda os Estados-Membros a adquirirem conjuntamente, o mais rapidamente possível e antes de 30 de setembro de 2023, munições de 155 mm e, caso lhes seja solicitado, mísseis, para a Ucrânia junto da indústria europeia (e norueguesa) da defesa, dentro dos parâmetros definidos no contexto de um projeto existente da AED ou através de projetos complementares de aquisição conjunta liderados por um Estado-Membro, e convida as instâncias preparatórias competentes do Conselho a concluírem rapidamente os trabalhos sobre a proposta, apresentada pelo alto representante, relativa a uma medida de assistência no âmbito do MEAP para apoiar as Forças Armadas ucranianas mediante o fornecimento de munições. O Conselho será regularmente posto a par da aplicação desta medida, numa base mensal.
4. O Conselho convida a Comissão a apresentar propostas concretas para apoiar urgentemente o aumento das capacidades de fabrico da indústria europeia da defesa, assegurar as cadeias de aprovisionamento, facilitar procedimentos de aquisição eficientes, preencher lacunas nas capacidades de produção e promover os investimentos, incluindo, se se justificar, a mobilização do orçamento da União.

5. Serão igualmente organizadas reuniões regulares a nível dos Diretores Nacionais de Armamento com o grupo de trabalho para a contratação pública conjunta no domínio da defesa (Comissão, SEAE, AED), a fim de avaliar as necessidades e as capacidades industriais, bem como de assegurar a estreita coordenação necessária, em particular no que diz respeito ao aprovisionamento a partir das reservas, à redefinição das prioridades no que se refere às encomendas existentes e aos diferentes projetos de aquisição conjunta, com vista a assegurar a execução adequada das três vertentes.
6. As taxas exatas de reembolso das duas decisões do Conselho supramencionadas deverão ser determinadas pelo Comité do MEAP, tendo em conta o intervalo indicativo de taxas de reembolso debatido no CPS em 9 de março de 2023 (ou seja, 50-60 %). As entregas efetivas deverão ser coordenadas entre os Estados-Membros, com o apoio do Estado-Maior da União Europeia.
7. O Conselho concorda em ponderar um novo aumento do limite máximo financeiro global do MEAP no valor de 3 500 milhões de euros (a preços de 2018), como previsto em 12 de dezembro de 2022. A aplicação desse eventual aumento deverá respeitar o âmbito mundial e a previsibilidade do MEAP, as suas necessidades de financiamento a longo prazo de medidas de assistência que visem o fornecimento de equipamento letal e não letal e de missões e operações da PCSD, bem como o limite máximo dos pagamentos acordado para 2023.
8. O Coreper acompanhará a aplicação coordenada e em paralelo desta abordagem em três vertentes.
9. O Conselho mantém-se empenhado em prestar apoio político e militar à Ucrânia, nomeadamente através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e da Missão de Assistência Militar da UE de apoio à Ucrânia, sem prejuízo do carácter específico da política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros. Serão devidamente tidos em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.
